

**PORTARIA Nº. 006/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Interessado: **IVAN DE PAULA**

**MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

A Aposentadoria por Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que o servidor **Ivan de Paula** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria do mesmo.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade ao servidor **Ivan de Paula**, fazendo jus do benefício a partir de 01 de Junho de 2024 com fundamento no Art. 40, §1º, III, “b” da CF 88 e Art. 62 da LCM nº. 96/2015 com proventos proporcionais conforme memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 24 de Maio de 2024.

**MARCELO PERINELLI**  
Diretor Presidente